



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/2017, DOM nº 5346, 26/05/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	PAGAMENTO DE JUROS POR ATRASO
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DEPARTAMENTO CONTÁBIL

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho decorre do achado de nº 8 (oito) do último relatório desta Unidade de Controle Interno (Relatório nº 07/2017) relativo à auditoria junto aos processos de pagamento realizados no mês de julho de 2017.

O achado acima mencionado dá conta de pagamento de juros por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária ao regime geral de previdência (INSS), competência junho/2017, pagamento através do processo OP nº 264, no valor total de R\$ 75.265,14 (principal R\$ 73.803,83, juros R\$ 1.461,31).

Analisando-se o referido processo, verificou-se a existência de justificativa dada pelos departamentos de contabilidade e financeiro, no sentido de que devido aos ataques virtuais (conforme abaixo) sofridos pela Câmara Municipal no período, houve muitos problemas de sistema comprometendo o controle de pagamentos ocasionando alguns atrasos.

A justificativa dá conta ainda de que os atrasos de pagamentos a fornecedores não geraram juros, tendo em vista negociações diretas realizadas junto aos fornecedores, o que não foi possível nos processos de recolhimento de tributos, haja vista a impossibilidade de negociação de juros/multa.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que se refere aos mencionados ataques virtuais, é de conhecimento desta administração que durante o segundo bimestre de 2017, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim foi vítima de dois ataques externos de “ransowares” (feito de forma virtual) que criptografaram dados dos sistemas com pedido de resgate de dados.

Estes ataques ocorreram nos dias 16/04/2017 e 31/05/2017, conforme registrado nos respectivos boletins de ocorrência nº 32426192 (registrado em 18/04/2017) e nº 32930397 (registrado em 06/06/2017), prejudicando todo o funcionamento dos sistemas da administração no período de abril a agosto de 2017.

Com base nestes fatos e informações, é o objeto do presente trabalho a verificação de todos os processos de pagamento relativos aos recolhimentos de tributos/contribuições previdenciárias no período de abril a agosto de 2017 (período de paralisação dos sistemas por força dos ataques virtuais), visando a identificação de outros eventuais pagamentos de juros por atrasos nos recolhimentos que possam ter ocorrido no período.

II. PERÍODO ANALISADO

A presente verificação abrange todos os meses em que houve paralisação dos sistemas desta administração, ou seja, os meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2017.

III. DA METODOLOGIA APLICADA

Os processos relativos a recolhimentos de tributos e contribuições previdenciárias do período mencionado foram identificados através do relatório “Movimento Caixa Diário” do respectivo período, obtido junto ao departamento financeiro. Identificados os específicos processos relacionados à matéria, requisitou-se os mesmos ao departamento de contabilidade onde encontram-se arquivados.

De posse desta documentação, passou-se a verificar as guias e respectivos comprovantes de recolhimento especialmente no que tange a eventuais pagamentos de juros/multas por atraso.

IV – DA AMOSTRAGEM

Os processos verificados são todos os relativos e recolhimento de tributos/contribuições previdenciárias no período de abril a agosto de 2017, tendo em vista que este foi o período em que houve a paralisação dos sistemas da administração, bem como foi este tipo de pagamento (recolhimentos tributários/previdenciários) que apresenta risco de ocorrência de juros por atraso, conforme dá conta as informações prestadas através da justificativa juntada aos autos da OP nº 264, pagamento feito dia 26/07/2017.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São os processos verificados:

Número	Data	Descrição	Credor	Valor R\$	Código da operação
115	07/04/2017	IRRF comp. 03/17	Prefeitura	R\$ 46.874,28	207736
126	12/04/2017	Contribuição Previdenciária	INSS Comp.03/17	R\$ 93.365,86	132749
134	12/04/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI Comp.03/17	R\$ 61.257,75	197792
148	03/05/2017	ISS Retido	Prefeitura	R\$ 527,02	329773
151	17/05/2017	Contribuição Previdenciária	INSS comp.04/17	R\$ 93.382,56	148211
158	17/05/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI Comp. 04/2017	R\$ 60.569,06	192306
164	24/05/2017	IR férias comp. 04/17	Prefeitura	R\$ 527,83	177733
165	24/05/2017	IRRF Forn. e Serv. comp. 04/2014	Prefeitura	R\$ 38.019,32	178253
197	06/06/2017	ISS retido	Prefeitura	R\$ 521,48	280524
202	14/06/2017	Contribuição Previdenciária	INSS Comp. 05/17	R\$ 73.601,99	266658
204	14/06/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI Comp.05/2017	R\$ 62.679,46	392398
229	06/07/2017	ISS retido	Prefeitura	R\$ 1.231,01	331231
230	06/07/2017	IRRF férias comp. 05/2017	Prefeitura	R\$ 197,80	333007
231	06/07/2017	IRRF forn. e serv. comp. 05/2017	Prefeitura	R\$ 47.488,23	333295
262	26/07/2017	IRRF férias comp.06/2017	Prefeitura	R\$ 734,10	064004
263	26/07/2017	IRRF férias comp.06/2017	Prefeitura	R\$ 49.124,19	064238
264	26/07/2017	Contribuição Previdenciária	INSS comp. 06/2017	R\$ 75.265,14	892397
265	26/07/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI comp. 06/2017	R\$ 64.430,64	099246
275	28/07/2017	ISS Retido	Prefeitura	R\$ 1.924,54	0408061
288	02/08/2017	Juros comp.06/17	IPACI	R\$ 1.308,16	288321
299	10/08/2017	Contribuição previdenciária	INSS comp.07/2017	R\$ 81.158,54	263457

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Identificador: 3400360039003A00549052004100. Conferência em <http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br/splautenticidade>.

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

300	10/08/2017	ISS retido	Prefeitura	R\$ 11,50	263870
301	10/08/2017	Contribuição Previdenciária	IPACI comp. 07/2017	R\$ 64.265,32	273876
303	14/08/2017	Contribuição Previdenciária	IPAJM comp.07/2017	R\$ 564,24	000000
307	16/08/2017	IRRF férias 07/17	Prefeitura	R\$ 9.940,88	229580
308	16/08/2017	IRRF folha 07/17	Prefeitura	R\$ 49.947,43	229771

VI – ACHADOS DE AUDITORIA/PROVIDÊNCIAS

Da análise dos processos acima, constatou-se o pagamento de juros por atraso em dois processos conforme os seguintes achados:

1) OP nº 264 – Descrição: contribuição previdenciária - INSS GFIP e JUROS Comp.06/2017 – Valor total R\$ 75.265,14 (principal R\$ 73.803,83, juros/multas **R\$ 1.461,31**)

Achado: pagamento de juros por atraso no montante acima.

2) OP nº 288 – Descrição: juros de contribuição previdenciária – IPACI comp. 06/2017 – Valor total de **R\$ 1.308,16** (um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos) entre atualização e multa.

Achado: pagamento de atualização e multa por atraso no montante acima

Valor total dos encargo por atraso: **R\$ 2.769,47 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

VII – JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DOS AUTOS

Em ambos os processos, os departamentos de contabilidade e financeiro justificaram o atraso informando que, em decorrências dos referidos ataques virtuais sofridos pelo servidor da Câmara, ocorreram diversos problemas relacionados aos envios em atraso das prestações de contas ao TCEES, das demonstrações contábeis à Prefeitura e perda do controle dos vencimentos das contas a pagar, incluindo tributos.

Segundo o mesmo documento, tais fatos (ataques) já foram motivo de justificativas ao Tribunal de Contas ES, Polícia Civil (Boletins de Ocorrência) e Prefeitura Municipal.

Informaram que, por força destes fatos, ocorreram vários atrasos a fornecedores e em recolhimentos de tributos. Afirmam que os juros/multas relacionados a fornecedores, foram retirados por negociação com os mesmos. Tal retirada de juros/multas, porém, não foi possível em relação aos recolhimentos acima relacionados (achados), tendo em vista inexistir tal opção.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, declararam em suas justificativas que, analisando-se o histórico de pagamentos, identifica-se que pagamento de juros/multas por atraso não faz parte da rotina da Câmara e que os acima encontrados constituem fato isolado ocasionado por força das invasões ao sistema da Câmara Municipal.

Com base neste fatos, indicando o pagamento de encargos por atraso nos recolhimentos acima no montante **R\$ 2.769,47 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** e pelas justificativas constantes dos referidos processos, esta Controladoria adota as seguintes providências:

- a)** recomendação aos departamentos envolvidos (contabilidade e financeiro) para que elaborem com urgência sistema alternativo de controle de vencimentos, ainda que manual, de modo a impedir que casos semelhantes venham novamente a ocorrer por força de eventuais quedas ou falhas dos sistemas da administração;
- b)** encaminhamento do relatório nº 08/2017 ao Gestor (Presidente) com as cópias das justificativas anexadas aos referidos processos de pagamento, para seu conhecimento, análise e decisão acerca de eventual instauração de procedimento para apuração e responsabilização por possível dano ao erário.

É o relatório, cuja cópia se encaminha à Presidência e aos demais departamentos nele mencionados para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2017.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno geral

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO:

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Processos de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias foram pagos em atraso gerando juros e multa?	Pagamento de juros e multa por atraso nos processos de recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias.	Processos de pagamento relacionados ao objeto da auditoria, especialmente as guias de recolhimento que deles constam.	Verificar o pagamento de juros e multa por atraso nos recolhimentos de tributos e contribuições previdenciárias.	Pagamento de juros por atraso no recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Identificador: 3400360039003A00549052004100. Conferência em <http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br/splaautenticidade>.

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br